

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº31/2026

Processo SEI (9079626110000692.000102/2026-14)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e das demais normas aplicáveis, observadas as exigências deste Aviso e de seus anexos.

As sociedades seguradoras interessadas poderão apresentar proposta conforme o modelo do Anexo IV, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21/08/2026 até as 18h00min do dia 23/08/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para emissão de apólice de seguro patrimonial empresarial, com vigência de 12 meses, destinada à cobertura de 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

1.2. A contratação compreende a manutenção dos locais, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, participações obrigatórias e serviços de assistência constantes da apólice vigente, ressalvadas as atualizações expressamente previstas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar sociedades seguradoras com atividade econômica compatível com o objeto, regularmente constituídas e autorizadas pela SUSEP a operar no ramo de seguro patrimonial.

2.2. Não será admitida proposta apresentada exclusivamente por corretora em nome próprio. A proposta deverá identificar a sociedade seguradora que assumirá o risco e emitirá a apólice, sem prejuízo da intermediação por corretora regularmente habilitada.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar a proposta exclusivamente ao e-mail cpl@crcsc.org.br, até o término indicado no preâmbulo, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação exigida neste Aviso e no Termo de Referência.

3.2. A proposta deverá abranger a totalidade do objeto e discriminar, no mínimo: os locais de risco; o objeto segurado em cada local; as coberturas e respectivos limites; franquias e participações obrigatórias; assistência; prêmio por local; valor global; condições de pagamento; validade da proposta; e vigência de 12 meses.

3.3. Encerrado o prazo, o CRCSC selecionará a proposta de menor preço global que atenda integralmente às condições técnicas e cujo valor seja compatível com o mercado. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou correções formais que não alterem a substância da proposta.

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. O CRCSC poderá prorrogar o período de recebimento mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para este Aviso, quando necessário à ampliação da competição ou à obtenção de proposta válida.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Será selecionada a sociedade seguradora que apresentar o menor preço global, desde que esteja habilitada, autorizada pela SUSEP e atenda integralmente ao objeto.
- 4.2. A proposta que omitir local de risco, reduzir cobertura ou limite exigido, ampliar franquias em desacordo com a referência ou estabelecer condição incompatível será desclassificada, salvo erro formal passível de saneamento sem alteração do preço ou do conteúdo substancial.
- 4.3. Se a primeira colocada não atender às condições de habilitação ou da proposta, será examinada a oferta subsequente, observada a ordem crescente dos preços globais.
- 4.4. A decisão sobre a contratação será motivada no processo e não gera ao proponente direito a indenização ou reclamação pela simples apresentação da proposta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;
- c) certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;
- f) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade contratada.

5.2. Qualificação regulatória: comprovação de autorização e situação regular da sociedade seguradora perante a SUSEP para operar no ramo pertinente, admitida a verificação pelo CRCSC em base oficial.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar vigentes. Quando o documento e a legislação específica não indicarem prazo, será considerada validade de 180 dias contados da expedição.
- 6.2. Não serão aceitos simples protocolos de solicitação de certidões, ressalvada indisponibilidade comprovada do órgão emissor, hipótese em que a Administração poderá fixar prazo para saneamento.
- 6.3. O CRCSC consultará a existência de sanção impeditiva da participação ou contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e de outros cadastros oficiais aplicáveis.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Concluído o procedimento, será emitida nota de empenho, autorização de contratação ou firmado termo contratual, conforme definição da autoridade competente.
- 7.2. A seguradora deverá emitir a apólice com os dados definitivos dos imóveis, corrigindo inconsistências formais eventualmente presentes na proposta, sem redução de cobertura, alteração do prêmio contratado ou prejuízo às condições do Termo de Referência.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo de propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente pelo e-mail cpl@crcsc.org.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da competição e da igualdade de

oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

9.2. Integram este Aviso:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- c) Anexo III - Minuta Contratual.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI ()

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de uma apólice anual de seguro patrimonial empresarial destinada à cobertura dos 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, conforme condições deste Termo de Referência, da apólice vigente e do laudo do Edifício Dias Velho.

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor máximo global
1	Seguro patrimonial empresarial para 10 locais de risco, com vigência de 12 meses	Serviço/apólice	1	R\$ 6.010,00

1.2. O valor máximo aceitável para o objeto é de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). Propostas superiores serão desclassificadas, ressalvada eventual negociação formal que resulte em valor igual ou inferior ao limite.

1.3. O objeto constitui serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento e nos documentos técnicos anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.2. O objeto foi classificado como seguro patrimonial, CATSER 30126, conforme consulta ao Catálogo de Serviços do Compras.gov.br.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação assegura proteção aos imóveis, equipamentos, mobiliário, documentos e demais bens utilizados pelo CRCSC, mediante transferência à seguradora dos riscos abrangidos pela apólice.

3.2. A apólice atual encerra-se em 30/08/2026. A nova cobertura terá vigência de 31/08/2026 a 30/08/2027, sem intervalo descoberto, e abrangerá os nove locais já segurados, acrescidos do 9º andar do Edifício Dias Velho.

3.3. A ausência de seguro exporia o patrimônio público a perdas relevantes e poderia comprometer a continuidade das atividades e a capacidade orçamentária do Conselho em caso de sinistro.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito	Condição mínima
Contratada	Sociedade seguradora autorizada e em situação regular perante a SUSEP.
Abrangência	10 locais de risco do CRCSC, com cobertura de prédio e conteúdo.
Sede	Cobertura básica de R\$ 10.000.000,00 para incêndio, queda de raio, explosão e implosão.
Edifício Dias Velho	Rua Felipe Schmidt, nº 303, conjuntos 901 a 917, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, área útil total de 412,63 m²; cobertura básica de R\$ 400.000,00 para prédio e conteúdo.
Demais locais	Mesmos locais, importâncias seguradas, coberturas, franquias e assistências discriminados na apólice vigente, ressalvadas as atualizações deste Termo.

Coberturas acessórias	Manutenção das garantias da apólice vigente, inclusive danos elétricos e curto-circuito, perda ou pagamento de aluguel, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, vendaval e eventos correlatos, impacto de veículos, queda de aeronaves e demais coberturas discriminadas por risco.
Vigência	12 meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027, sem solução de continuidade em relação à apólice atual.
Assistência	Manutenção dos serviços de assistência previstos na apólice de referência e disponibilização de canais para comunicação e acompanhamento de sinistros.

4.1. As franquias e participações obrigatórias não poderão ser mais gravosas do que as previstas na apólice vigente, salvo justificativa expressa aceita pelo CRCSC antes da contratação.

4.2. Divergências cadastrais de endereço, número, complemento ou descrição do imóvel deverão ser corrigidas na emissão da apólice conforme dados fornecidos pelo CRCSC, sem custo adicional ou redução das coberturas.

4.3. A apólice, os endossos, as condições gerais e especiais e os contatos para sinistro deverão ser fornecidos em meio eletrônico.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias e conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, contatos e identificação do representante;
- b) identificação da seguradora emissora da apólice e, se houver, da corretora intermediária;
- c) relação dos 10 locais de risco e objeto segurado;
- d) coberturas, limites máximos de indenização, franquias e participações obrigatórias por local;
- e) serviços de assistência;
- f) prêmio individual por local e valor global, inclusos tributos, taxas e despesas;
- g) condições de pagamento e vigência de 12 meses.

6. DA EMISSÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A apólice deverá ser emitida e encaminhada ao CRCSC no prazo máximo de 5 dias úteis contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de contratação, preservado o início da cobertura em 31/08/2026.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente com a disponibilização da apólice e definitivamente após a conferência dos locais, coberturas, limites, franquias, vigência e demais condições, no prazo de até 3 dias úteis.

6.3. Identificada inconsistência, a contratada deverá emitir correção ou endosso no prazo máximo de 2 dias úteis da notificação, sem prejuízo da continuidade da cobertura e sem ônus adicional.

6.4. A cobertura e o atendimento de sinistros observarão a apólice, as condições contratuais, a legislação securitária e as determinações da SUSEP.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do prêmio será efetuado conforme condição aceita na proposta vencedora e indicada na apólice, após a emissão correta do documento de cobrança e da nota fiscal, quando aplicável, vedado pagamento antecipado fora das hipóteses legais.

7.2. Na hipótese de pagamento em parcela única, o prazo será de até 10 dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação dos documentos necessários.

7.3. A contratada observará as regras tributárias e de retenção aplicáveis, inclusive a IN RFB nº 1.234/2012.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir e manter a apólice em conformidade com este Termo de Referência;
- b) manter a autorização e a regularidade perante a SUSEP durante toda a vigência;

- c) fornecer canais de atendimento e orientar o CRCSC quanto à comunicação de sinistros;
- d) processar avisos, vistorias, regulação e indenizações nos prazos e condições legais e contratuais;
- e) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a cobertura;
- f) corrigir erros cadastrais e emitir endossos necessários sem custo quando não houver alteração do risco ou das coberturas solicitadas;
- g) manter as condições de habilitação durante a execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCSC

- a) fornecer informações e documentos necessários à subscrição e emissão da apólice;
- b) comunicar alterações relevantes dos riscos e a ocorrência de sinistros;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução, conferindo a apólice e os endossos;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- e) prestar colaboração razoável à regulação de sinistros.

10. DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser aplicadas: multa de 20% do valor da proposta pela recusa injustificada em contratar; multa moratória de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 60 dias; multa de 10% por inexecução parcial; e multa de 20% por inexecução total, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

10.3. As multas são independentes e poderão ser cumuladas com outras sanções quando cabível. O prazo para pagamento será de 5 dias úteis contado da intimação.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação em razão do valor, pelo critério de menor preço global, condicionada a seleção ao atendimento integral das coberturas e requisitos.

11.2. Não será admitido parcelamento por local, pois a solução consiste em apólice única, com vigência e gestão centralizadas, preservada a discriminação do prêmio e das condições de cada risco.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo estimado é de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada pelos agentes indicados pelo CRCSC.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta do projeto e da conta contábil indicados: Projeto 5008 | Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 | SEGUROS DE BENS IMÓVEIS.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ____/2026

Nome da sociedade seguradora: _____

CNPJ: _____ Registro/autorização SUSEP: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Representante legal: _____

Corretora intermediária, se houver: _____

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor global
1	Apólice anual de seguro patrimonial empresarial para os 10 locais de risco do CRCSC, conforme Termo de Referência	Serviço/apólice	1	R\$ _____

Valor global por extenso: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Vigência da cobertura: 12 meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027.

Condição de pagamento: _____

Declarações do proponente:

- a) o valor global inclui tributos, taxas, corretagem e todas as despesas necessárias à emissão e execução da apólice;
- b) a proposta contempla integralmente os 10 locais, as coberturas, os limites, as franquias e as assistências do Termo de Referência e de seus anexos;
- c) a sociedade seguradora está autorizada e em situação regular perante a SUSEP;
- d) a planilha discriminada por local, com coberturas, limites, franquias e prêmio individual, acompanha esta proposta.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [●]/2026
PROCESSO SEI Nº 9079626110000692.000098/2026-86

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710, neste ato representado por seu Presidente, Contador Lecir dos Passos Ghisi, doravante denominado CONTRATANTE, e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], conforme [ATO CONSTITUTIVO/PROCURAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9079626110000692.000098/2026-86 e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Resolução CRCSC nº 508/2026 e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 31/2026, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva da subestação elétrica e para inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência do edifício-sede do CRCSC, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, laudos e relatórios técnicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço integrado de manutenção preventiva e inspeções dos sistemas elétricos e auxiliares, conforme o Termo de Referência.	5606	Serviço	1	R\$ [●]	R\$ [●]

1.2. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, não continuado, contratado por escopo, em item único, sob o regime de empreitada por preço global. A catalogação adotada é CATSER 5606 – Instalação/Manutenção Elétrica – Predial, Industrial, Grupo 546 – Serviços de Instalação.

1.3. Não integram o objeto o fornecimento ou a substituição de peças, componentes ou equipamentos; a manutenção corretiva decorrente dos diagnósticos; a manutenção ou recarga de extintores; nem a manutenção de mangueiras de incêndio.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência integrante do Aviso de Contratação Direta nº 31/2026;
- a autorização da contratação direta e o respectivo ato de ratificação;
- o Aviso de Contratação Direta nº 31/2026;
- a proposta aceita da CONTRATADA; e
- os anexos e documentos complementares dos instrumentos referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução integral dos serviços, inclusive a entrega dos laudos e relatórios, ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados da autorização de início e da liberação das áreas pelo CONTRATANTE.

2.3. Por se tratar de contrato por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, os requisitos técnicos, as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento e o modelo de gestão constam do Termo de Referência.

3.2. A execução será realizada na sede do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710, em programação acordada com a fiscalização e destinada a minimizar interrupções das atividades do edifício.

3.3. A CONTRATADA registrará a responsabilidade técnica antes do início dos serviços e executará as atividades com profissionais habilitados, qualificados e autorizados, observando NR-10, NR-35, quando aplicável, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419, ABNT NBR 14039, orientações dos fabricantes, exigências da concessionária e demais normas pertinentes.

3.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão e a entrega integral dos documentos, mediante verificação inicial. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, por agente competente, mediante conferência do escopo e dos resultados.

3.5. Serviços ou documentos em desconformidade serão corrigidos, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, ou em prazo técnico motivado fixado pela fiscalização. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios, danos e obrigações legais.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a transferência integral do objeto.

4.2. Admite-se a utilização de laboratório especializado para as análises do óleo isolante, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos, pela integração dos resultados e por todas as obrigações contratuais, sem formação de vínculo entre o CONTRATANTE e o laboratório.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO]).

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, mobilização, pessoal, instrumentos, equipamentos, consumíveis, ensaios laboratoriais, responsabilidade técnica, seguros, fretes e relatórios.

CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. A medição será global, após a conclusão dos serviços e a entrega de todos os documentos previstos.

6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação de nota fiscal regular, após a liquidação da despesa. Não haverá antecipação de pagamento.

6.3. Erro na nota fiscal ou pendência impeditiva da liquidação será comunicado à CONTRATADA para saneamento. O prazo de pagamento será contado da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive as disciplinadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando cabíveis.

6.5. Havendo controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerada como data-base 31 de agosto de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, caso ainda subsistam obrigações contratuais sem culpa da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento. Permanecem asseguradas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e receber o objeto nas condições pactuadas;

8.2. fornecer as informações disponíveis, permitir o acesso às áreas e coordenar as condições administrativas dos desligamentos, bloqueios, sinalização e reenergização;

8.3. acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e notificar por escrito vícios, defeitos, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;

8.4. conferir os entregáveis e efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.5. aplicar as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.6. emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução; e

8.7. não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. executar integralmente o escopo, com pessoal habilitado, responsabilidade técnica, meios próprios e observância das normas técnicas e de segurança;

9.2. apresentar a ART antes do início da execução e manter profissional ou profissionais com atribuições compatíveis com todas as atividades contratadas;

9.3. fornecer instrumentos adequados, em condições de uso e com rastreabilidade das medições, bem como equipamentos de proteção individual e coletiva e procedimentos seguros;

9.4. realizar a inspeção visual, limpeza técnica, reaperto, termografia, medições, ensaios, testes, coleta e análises laboratoriais previstos no Termo de Referência;

9.5. entregar, em formato eletrônico PDF, legível e assinado pelo responsável técnico, a ART, o relatório fotográfico, o Relatório Técnico de Inspeção, os laudos das instalações elétricas e do SPDA, o relatório de bombeamento, os resultados do sistema preventivo e da iluminação de emergência, os resultados laboratoriais do óleo e a relação consolidada de não conformidades e recomendações;

9.6. comunicar imediatamente à fiscalização situações de risco e, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;

9.7. coordenar desligamentos com o CONTRATANTE, acondicionar e destinar adequadamente resíduos e amostras, prevenir vazamentos de óleo e preservar as instalações e os equipamentos;

9.8. reparar os danos que causar e corrigir, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos ou incorreções identificados na execução ou nos documentos;

9.9. manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

9.10. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de saúde e segurança e de reserva legal de cargos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.11. manter preposto aceito pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais, prestando os esclarecimentos solicitados;

9.12. paralisar atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que ponha em risco pessoas ou bens, quando determinado pelo CONTRATANTE;

9.13. guardar sigilo sobre informações obtidas durante a execução e instruir sua equipe quanto às normas internas do CONTRATANTE;

9.14. não executar serviços adicionais, substituir peças ou componentes ou realizar manutenção corretiva sem procedimento e autorização próprios; e

9.15. não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha atuado na contratação, gestão ou fiscalização, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais acessados em razão do procedimento de contratação ou deste contrato, utilizando-os apenas para as finalidades que justificaram o acesso e conforme os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento de dados com terceiros fora das hipóteses legais. A CONTRATADA orientará seus empregados e exigirá de eventual subcontratado autorizado o cumprimento desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

10.3. Encerrado o tratamento, os dados serão eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD e a guarda necessária à comprovação de obrigações legais ou contratuais.

10.4. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, sem demora indevida, incidente de segurança relacionado aos dados tratados e prestará as informações solicitadas para o cumprimento da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se as sanções dos arts. 156 a 163 da mesma lei, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

12.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas:

12.2.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta por recusa injustificada em contratar;

12.2.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 60 (sessenta) dias;

12.2.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, proporcional à parcela descumprida; e

12.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) por inexecução total.

12.3. Não haverá dupla penalização pelo mesmo fato. Eventual cumulação observará as hipóteses e os limites legais, inclusive o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A cobrança de multa observará decisão administrativa e prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação para pagamento, sem prejuízo dos prazos legais de defesa e recurso. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente.

12.5. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto e o CONTRATANTE readequará o cronograma, sem prejuízo das medidas cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ou consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma lei.

13.4. A alteração social ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Mudança da pessoa jurídica contratada dependerá de termo aditivo, quando juridicamente admitida.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos cumpridos ou parcialmente cumpridos, dos pagamentos efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

13.6. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nem a retenção de créditos da CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, observadas as hipóteses e condições legais.

14.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo os registros que possam ser realizados por apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão pelo Projeto 5008, Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis, conforme a Nota de Empenho nº [●]/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CRCSC nº 508/2026 e as demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

16.2. A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pelo contratado, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva, devendo esta previsão restar consignada, de forma expressa, na minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em seu sítio eletrônico oficial, observados o art. 91 da mesma lei e as normas de transparência aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Florianópolis, [DATA DA ASSINATURA].

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC
CONTRATANTE

[REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome: [●]
CPF: [●]

TESTEMUNHA 2
Nome: [●]
CPF: [●]